

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PREVIDENCIA

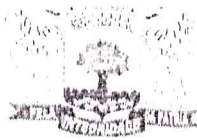
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2015- SEFAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E A EMPRESA TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 001/2015, celebrado em 08 de janeiro de 2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA, VIGIA DIURNO, COPEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES as partes a seguir identificadas: O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PREVIDÊNCIA, integrada em sua estrutura funcional e administrativa pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – JABOATÃO PREV, inscrito no CNPJ sob n.º 04.811.561/0001-21, com sede na Rua Coronel Francisco Galvão, n.º 673, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, REINALDO TRAJANO CORDEIRO JUNIOR, portador da cédula de Identidade nº 4502633 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 021.174.304-65 e através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO integrada em sua estrutura funcional e administrativa pela SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, neste ato representada pelo Secretário Executivo, SR. LUIZ CARLOS MATOS, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 55.8964 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.297.384-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Manoel Estevão da Costa, n.º 209, Sala 03, CEP: 50.670-590, Iputinga, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.547.708/0001-10, neste ato legalmente representada pelo Sr. DANIEL OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 6.311.215-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.332.614-62, residente e domiciliado na Rua Silveira de Carvalho, n.º 155, Casa “A”, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 25.110-060, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º 084/2014, na modalidade Pregão Eletrônico autuada sob o n.º 034/2014 (Oriundo da Comissão de Licitação Para Atendimento Às Demais Secretarias e Entidades) e ainda na proposta de preços da CONTRATADA têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceita e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2015 - SEFAP, oriundo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – JABOATÃO PREV, da lavra do Superintendente da pasta, Sr. Reinaldo Trajano Cordeiro Junior, ratificado pela assessora jurídica Dra. Lúcia Lessa Rocha OAB/PE nº 21.294, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando a inclusão da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como o acréscimo no valor originário do contrato de R\$ 18.697,56(dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) que equivale ao percentual de 16,15%(dezesseis virgula quinze por cento);

Rua Coronel Francisco, nº 673, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3462.4855



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PREVIDENCIA**

CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – JABOATÃO PREV e da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

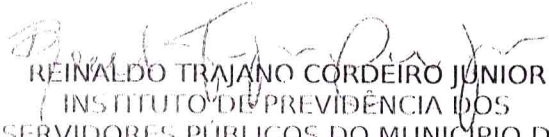
Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 125/2010, o presente instrumento segue vistado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e pela Superintendência para fins de registro e arquivo na SEAJUR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 02 de março de 2015.


REINALDO TRAJANO CORDEIRO JÚNIOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO
JABOATÃO DOS GUARARAPES –
JABOATÃO PREV
CONTRATANTE


LUIZ CARLOS MATOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
CONTRATANTE


DANIEL OLIVEIRA FARIAS
TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VISTO – SEAJUR (DECRETO N.º 125/2010)


JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Secretário de Assuntos Jurídicos do
Município de Jaboatão dos Guararapes


ANA LAURA TENÓRIO BRITO
Superintendência

Rua Coronel Francisco, nº 673, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3462.4855